



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Extensão
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2023

Dispõe sobre Processo Eleitoral do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena – NEABI do IFMG *Campus* Governador Valadares

A **Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Nº 24, de 31 de Março de 2023, do Diretor-Geral do IFMG/Campus Governador Valadares**, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes para a eleição e sorteio de representantes da comunidade externa visando o preenchimento das vagas dos seguintes cargos:

Representante:

Representante Docente
Representante Técnico Administrativo Representante Discente
Representante comunidade externa

Suplentes:

Representante Docente
Representante Técnico Administrativo Representante Discente
Representante comunidade externa

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para preenchimento dos representantes do NEABI, conforme descrição supra.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1 O voto deverá ser direto.
2.2 No caso de falta de candidatos relacionados, caberá a COEXT a indicação dos representantes titulares e suplentes.
2.3 Esta Comissão Eleitoral conduzirá todo o processo eleitoral.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do campus	26/04/2023
Período de Inscrição	Formulário Web	27/04/2023 à 07/05/2023
Divulgação preliminar dos candidatos	Site do campus	09/05/2023
Interposição de recursos	E-mail eleicoes.gv@ifmg.edu.br	10/05/2023
Homologação das inscrições dos candidatos	Site do campus	12/05/2023
Campanha Eleitoral	Site do campus	15/05/2023 à 22/05/2023

Eleição	web	24/05/2023
Divulgação dos resultados preliminar	Site do campus	25/05/2023
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	26/05/2023
Divulgação dos resultados finais e homologação	Site do campus	29/05/2023

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser feita entre os dias 27/04/2023 e 07/05/2023, exclusivamente através de formulário eletrônico específico, disponibilidade do link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/1YL2qS8TyNd_Mp--m6wOkfoE48Mq3AF_zY6T2J2cVgbQ

4.2 Não serão aceitas inscrições presenciais ou fora do prazo estabelecido.

5. DO MANDATO

5.1 Os membros do núcleo e a coordenação serão eleitos por um período de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição por mais 1 (um) mandato de igual período.

5.2 O resultado da eleição dos membros será publicada pela Comissão Eleitoral e, após reunião extraordinária do núcleo e eleição da coordenação, será oficializada pelo Diretor Geral do *campus* através de portaria.

6. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI/GV

- i. 4 (quatro) representante(s) dos servidores;
- ii. 2 (dois) representante(s) do corpo discente;
- iii. 1 (um) representante(s) da comunidade externa;
- iv. 1 (um) representante de profissionais vinculados ao campus.
- v. 1 (um) representante da SEXT.

7. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS

7.1 A relação de candidatos será divulgada nos quadros de aviso do Campus e no site www.ifmg.edu.br/governadorvaladares no dia 09/05/2023.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será de 15/05/2023 à 22/05/2023.

8.2 A seleção para representante da comunidade externa será feita através de sorteio, em calendário próprio, após a posse da nova diretoria.

8.3 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 Todas as peças publicitárias das campanhas dentro do período determinada, seu descumprimento acarretará na **pena de impugnação da candidatura**.

8.5 Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail institucional.

8.6 Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.7 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.8 Não serão permitidas propagandas que:

- a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de representações estudantis.
- c) Não será permitido que nenhum candidato use os recursos do IFMG para produção de seus materiais.
- d) Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

Parágrafo único - o descumprimento dos itens acima acarretará na impugnação imediata do candidato.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá no dia 24/05/2023, via web, das 00:00h às 23:59h, através de sistema eletrônico de votação, cujo link será encaminhada para toda a comunidade escolar do IFMG *Campus* Governador Valadares.

10. DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

10.1 O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.

10.2 O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pelo seu nome completo e validação por código único e intransferível disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

10.3 A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1 A apuração e divulgação no site dos resultados preliminar dos votos será no dia 25/05/2023. A divulgação dos resultados finais será afixada no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares no dia 29/05/2023.

11.2 O desempate, se necessário, obedecerá aos critérios seguintes, na sequência apresentada:

11.2.1 Para representantes:

a) Candidato com maior tempo em exercício no IFMG.

b) Candidato maior idade;

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I:

a) Após a divulgação preliminar dos candidatos: 10/05/2023 ;

b) Após a divulgação dos resultados preliminares: 25/05/2023.

12.2 Os recursos deverão:

a) Ser impetrados pelo e-mail eleicoes.gv@ifmg.edu.br com identificação do impetrante e dirigidos à Comissão Eleitoral;

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido, caso seja indeferido não haverá reapreciação do mesmo.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

a) Cassação da inscrição/candidatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a toda comunidade do IFMG *Campus* Governador Valadares.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente

ANEXO I

DEFESA/RECURSO

Eu, Matrícula (RA)/Siape ou CPF _____, candidato/eleitor, não conformado com o ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I. – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

Governador Valadares, ____ de _____ de 2023

Assinatura

[\[VCR\]](#) Analisar se será formulário eletrônico ou formato PDF

Governador Valadares, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Chagas Resende, Chefe do Setor de Extensão - Campus Governador Valadares**, em 25/04/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hunilson Luiz de Souza, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 27/04/2023, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1532482** e o código CRC **3044ACB3**.

23212.000637/2023-19

1532482v1

Criado por [virgilio.resende](#), versão 6 por [virgilio.resende](#) em 25/04/2023 15:52:06.